



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

**ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a fase inicial do planejamento da contratação, que tem por objeto o arrendamento de área específica de imóvel, com área de 8,7914 ha, restringida ao perímetro da jazida de saibro/cascalho, visando sua exploração, extração e retirada, de forma exclusiva, objetivando sua utilização em obras públicas de manutenção e recuperação de estradas vicinais do município, localizado no Sítio Souza, localizado no Município de Angelina. Matrícula Imobiliária Nº 28.819.

1.2. O presente documento tem como finalidade apresentar a análise e a justificativa técnica que fundamentam a necessidade da contratação, servindo como base para a condução do processo. Busca-se, por meio deste estudo, assegurar que a prestação do serviço ocorra de forma eficiente, eficaz e economicamente vantajosa, alinhada às prioridades da Administração Municipal e aos princípios que regem a gestão pública.

1.3. Este ETP está em conformidade com as diretrizes e exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Compete ao Município de Angelina, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, promover a recuperação e a manutenção das estradas vicinais em toda a sua extensão territorial, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, especialmente para o transporte escolar, deslocamento de pacientes da área da saúde, circulação de veículos de serviços essenciais e o escoamento da produção agrícola local.

2.2. A ausência de manutenção adequada das vias vicinais acarreta riscos concretos de interrupção do tráfego de veículos e pessoas, paralisação das aulas, comprometimento do atendimento à saúde e prejuízos ao transporte da produção agrícola, com consequente perda da condição mercadológica dos produtos, resultando, ao final, em danos significativos à economia municipal.

2.3. Um dos principais entraves enfrentados pelo Município refere-se à indisponibilidade de material adequado e de qualidade, notadamente saibro/cascalho, indispensável à manutenção e recuperação das estradas vicinais. Ademais, quando existente, o material encontra-se, via de regra, em locais excessivamente distantes, o que torna o transporte economicamente inviável, sobretudo para atendimento das comunidades do interior, em razão dos elevados custos logísticos.

2.4. Ressalte-se que o Município não dispõe de área própria que contenha jazida apta a fornecer saibro/cascalho em quantidade e qualidade suficientes para a finalidade pretendida, circunstância que justifica a necessidade de arrendamento de área pertencente a terceiros.

2.5. No caso concreto, o objeto do presente processo consiste no arrendamento de área específica de imóvel rural, com área de 8,7914 ha, restrita ao perímetro da jazida de saibro/cascalho, localizada no Sítio Souza, no Município de Angelina, conforme Matrícula Imobiliária nº 28.819, visando sua exploração, extração e



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

retirada de forma exclusiva, para utilização em obras públicas de manutenção e recuperação das estradas vicinais municipais.

2.6. A área pretendida contém jazida com material de excelente qualidade e quantidade, conforme comprovado por laudos técnicos acostados aos autos, situando-se em local de fácil acesso, com reduzido custo de transporte e posição estratégica em relação às estradas que demandam manutenção. Trata-se, ainda, de área com características únicas e favoráveis à exploração pretendida, sendo a única adequada no perímetro considerado, conforme laudo técnico da área de engenharia, o que caracteriza a inviabilidade de competição, requisito essencial à contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

2.7. Cumpre destacar que a necessidade de recuperação e manutenção das estradas vicinais é imediata e urgente, em razão dos danos decorrentes de eventos climáticos extremos recentemente ocorridos no Município, notadamente chuvas intensas, que ocasionaram avarias significativas na malha viária municipal. Em razão desses eventos, foi declarada Situação de Emergência no Município de Angelina, por meio do Decreto Municipal nº 220/2025, de 30 de dezembro de 2025, o qual reconheceu a necessidade de atuação imediata do Poder Público em ações de resposta, reabilitação e reconstrução do cenário afetado.

2.8. Diante desse contexto, o arrendamento da jazida descrita mostra-se medida necessária, adequada e indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurar a trafegabilidade das estradas vicinais e atender ao interesse público, restando plenamente justificada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

3. UNIDADE REQUISITANTE

Setor Requisitante (Unidade Setor Departamento):	Responsável
Secretaria Municipal de Transportes e Obras	Diocézio da Silva

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL

5.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em fase de elaboração, não é possível, no momento, vincular a presente contratação a uma previsão específica nele constante. Ressalta-se, contudo, que a necessidade da contratação decorre de demanda identificada pela Administração no exercício de suas atribuições, exigindo planejamento e adoção de providências para a adequada execução das ações pretendidas. Registra-se, ainda, que os recursos necessários à cobertura das despesas encontram-se devidamente previstos no Orçamento Geral do Município, sendo a contratação custeada com recursos financeiros próprios.

5.1.1. As despesas resultantes do presente processo licitatório correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

06.003 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

9 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

2.025 - MANUT., CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS

104 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.7000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O preço certo e ajustado do presente contrato de arrendamento/locação é de R\$ 2.431,50 (dois mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), a ser pago mensalmente, diretamente aos arrendadores/locadores, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à extração, com início da vigência na assinatura do Contrato, mediante depósito em conta corrente por eles indicada, condicionada à emissão do respectivo recibo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada consiste no arrendamento de área específica de imóvel que contém jazida de saibro/cascalho, cujas características técnicas e locacionais são singulares e imprescindíveis para o atendimento da necessidade pública identificada. A jazida encontra-se em localização única, inserida em perímetro favorável à exploração e extração, com distância reduzida das estradas vicinais que demandam manutenção, o que viabiliza logística eficiente, menor custo de transporte e pronta disponibilização do material necessário às obras públicas municipais.

7.2. A área pretendida apresenta qualidade e quantidade adequadas de saibro/cascalho, conforme comprovado por laudos técnicos da área de engenharia, sendo a única, no perímetro analisado, que atende simultaneamente aos requisitos técnicos, operacionais e econômicos exigidos para a manutenção e recuperação das estradas vicinais. Tais circunstâncias evidenciam a inviabilidade de competição, uma vez que a Administração necessita de jazida com características específicas e localização determinada, inexistindo alternativas equivalentes que atendam ao interesse público.

7.3. Diante desse contexto, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de aquisição de imóvel cujas características de instalação e localização tornam necessária à sua escolha, aplicável, por analogia, ao arrendamento de área específica com jazida determinada, cuja seleção decorre de suas condições próprias e singulares.

7.4. Nesse sentido, a doutrina é pacífica ao reconhecer que, quando a necessidade administrativa está vinculada às características próprias do imóvel, resta inviável a competição, conforme leciona Marçal Justen Filho:

“As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares.”

7.5. Ademais, a adoção da presente solução revela-se imediata e necessária, diante das avarias significativas causadas à malha viária municipal por eventos climáticos extremos, notadamente chuvas intensas, que ensejaram a decretação de Situação de Emergência no Município de Angelina, por meio do Decreto Municipal nº 220/2025, de 30 de dezembro de 2025. A exploração da jazida arrendada permitirá a rápida disponibilização de material adequado para as ações de resposta, reabilitação e recuperação das estradas vicinais, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento do interesse público.



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O fracionamento da presente contratação, além de não proporcionar ganhos de economicidade ou eficiência, poderia acarretar inconsistências de ordem técnica. Dessa forma, em razão da natureza específica do objeto, conclui-se pela inviabilidade do seu parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação pretendida, por meio do arrendamento da área com jazida de saibro/cascalho, espera-se assegurar a disponibilização contínua, regular e imediata de material adequado e de qualidade para a execução das obras públicas de manutenção e recuperação das estradas vicinais do Município, possibilitando a adequação da infraestrutura viária municipal, com a disponibilização de estradas em condições adequadas de trafegabilidade e segurança. Busca-se, ainda, a redução de custos operacionais e logísticos, em razão da localização estratégica da jazida e da menor distância de transporte, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.2. Como resultado, pretende-se minimizar os impactos decorrentes dos danos causados por eventos climáticos extremos, restabelecendo o acesso às comunidades do interior, assegurando a continuidade do transporte escolar, do atendimento à saúde, da circulação de serviços essenciais e do escoamento da produção agrícola, contribuindo para a preservação da atividade econômica local. Almeja-se, por fim, o atendimento célere e eficaz do interesse público, com a manutenção da malha viária em condições adequadas, especialmente durante o período de vigência da situação de emergência, promovendo a normalização da mobilidade e a melhoria da qualidade de vida da população.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A exploração da jazida objeto do arrendamento não se configura, por si só, como atividade de impacto ambiental significativo, desde que realizada em conformidade com a legislação ambiental vigente. Eventuais impactos ambientais decorrentes da extração de saibro/cascalho serão previamente avaliados e mitigados por meio dos estudos ambientais cabíveis, bem como da obtenção da licença ambiental competente ou da dispensa de licenciamento, quando aplicável, junto ao órgão ambiental responsável.

11.2. A execução das atividades observará integralmente as condicionantes ambientais estabelecidas nos atos autorizativos, adotando-se medidas de controle, prevenção e mitigação de impactos, de modo a evitar degradações ambientais relevantes, assegurar a recuperação da área explorada, quando exigido, e garantir a compatibilidade da atividade com o uso sustentável do solo. Dessa forma, os impactos ambientais são considerados controláveis, mitigáveis e compatíveis com a natureza da contratação e com o interesse público envolvido.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. O estudo técnico preliminar conclui pela viabilidade da contratação. A contratação é necessária para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Angelina, está de acordo com a legislação e é viável em termos de mercado e competitividade. A aquisição cumpre as finalidades propostas.

13. APROVAÇÃO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

13.1. Este estudo técnico preliminar serve como base para a elaboração do edital de licitação, garantindo a transparência e eficiência no processo de contratação estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Angelina/SC, 12 de fevereiro de 2026.

Diocézio da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade